

**NOTA TECNICA 011/2025**

**TRIPULANTE MULHER**

A ABVO por meio do seu Conselho Técnico, Comodoria e Diretoria Técnica, no uso das prerrogativas estatutárias, resolve emitir esta NOTA TECNICA, visando aumentar as oportunidades e contribuir para a inclusão feminina na vela de Oceano, recomendado aos clubes e entidades organizadores de regatas sua adoção conforme abaixo:

1. Cada equipe de tripulantes poderá ser composta de uma mulher, independentemente da idade.
2. A Quantidade de tripulantes, fica limitada ao número de tripulantes estabelecido no TIE (Título de Inscrição da Embarcação) .
3. Os clubes entidades organizadores deverão envidar esforços para incentivar a participação de mulheres para compor a tripulação. Neste sentido, recomenda-se a adoção dos seguintes critérios:
  - a. A isenção de taxa de inscrição de pelo menos UMA Tripulante Mulher cumulativamente da eventual isenção do tripulante Mirim.
  - b. Para as regras que consideram o peso da tripulação no certificado, o Peso será livre, para compor uma tripulação, mas todo o peso acima de **65kg** deverá ser somado ao peso total da tripulação para fins de certificado, independente do tripulante MIRIM.

Exemplo: se o tripulante mirim pesar 100kg, 35kg somam-se ao peso da tripulação para fins do certificado
4. Esta Nota técnica é válida **até 01/07/2025**

Aprovado pelo Conselho Tecnico em reunião 14.01.2025

Bons Ventos  
Bayard F. Umbuzeiro Neto  
COMODORO